

6 — Recinto de Exposições de Bastos  
Localização — Rodovia Bastos/Iacri, km 1/2  
Área Total 58.417,45m<sup>2</sup>  
Área construída — 3.400,00m<sup>2</sup>  
Registro Imobiliário — Transcrição nº 12.721, em 7-4-81, Livro R-1, Circ. de Bastos, Registro de Imóveis de Tupã.

Dependências — Escritório e ranchão  
Valor estimado — Cr\$ 360.000.000,00  
7 — Vetado  
8 — Recinto de Exposições de Araçatuba ("Clibas de Almeida Prado")  
Localização: Av. Alcides Fagundes Chagas, 600  
Área Total: 352.637,00m<sup>2</sup> (terreno)  
Área construída: 15.971,35m<sup>2</sup>  
Registro Imobiliário: Transcrição nº 6063, em 11-2-37, Livro 3-L, fls. 33, nº 29.646, em 9/6/65, Livro 3-AM, fls. 269, nº 30.202, em 3/2/66, Livro 3-AM, fls. 269, no Registro de Imóveis de Araçatuba.

Dependências: Administração, Arqui-bancada, 7 estábulos p/ eqüinos, 8 pavilhões para bovinos, 3 barracões, 2 currais, prédio, galpão para leilão de gado, 2 cabines de força, casa de máquinas e depósito, 2 churrasqueiras e garagens, 4 sanitários, caixa d'água elevada, almoxarifado, casa de expositor, veterinária, alojamento, cantina, 2 balanças, tulla, barracão e residência, escritório, cubículo, 4 residências, seringa, guichê, depósito.  
Valor estimado: Cr\$ 1.600.000.000,00

9 — Recinto de Exposições de Barretos ("Paulo de Lima Correa")  
Localização: Praça 9 de Julho, s/nº  
Área Total: 65.000,00m<sup>2</sup>  
Área construída: 13.129,65m<sup>2</sup>  
Registro Imobiliário: Transcrição nº 21.392, em 2/5/85, Livro 313, fls. 3, Registro de Imóveis de Barretos.

Dependências: 10 pavilhões de bovinos, 5 pavilhões de eqüinos, escritório, tattersal, prédio de escritório do tattersal, currais, prédio de alojamento, residência de zelador, restaurante, 2 residências de encarregados, caixa d'água, 2 sanitários, arqui-bancada, pista de desfile.  
Valor estimado: Cr\$ 1.300.000.000,00

10 — Recinto de Exposições de Cruzeiro  
Localização: Estrada Cruzeiro — Cachoeira Paulista — Vila Juvenil  
Área Total: 145.200,00m<sup>2</sup>  
Área construída: 3.000,00m<sup>2</sup>  
Registro Imobiliário: Transcrição nº 11.686, Livro 3-I, fls. 100 — Registro de Imóveis de Cruzeiro.

Dependências: 4 galpões para bovinos, 2 galpões para eqüinos, galpão para torneio leiteiro, casa de zelador, pista de desfile, arqui-bancada, 2 escritórios, 3 sanitários, restaurante, caixa d'água.  
Valor estimado: Cr\$ 330.000.000,00

11 — Recinto de Exposições de Itapetininga ("Acácio de Moraes Terra")  
Localização: Pedro Voss, s/nº — Chácara Tenente Carrito  
Área Total: 31,46ha  
Área construída: 6.766,72m<sup>2</sup>  
Registro Imobiliário: Transcrição nº 18.146, em 16/8/50, Livro 3-AB, fls. 107, Registro de Imóveis de Itapetininga.

Dependências: Arqui-bancada, 12 galpões, 3 residências, administração, 2 galpões metálicos, 4 conjuntos de baias, sala de reunião, bezerreiro, 2 caixas d'água, restaurante e lanchonete, mangueirão, sanitário, escritório, pista de desfile, pista de julgamento e casarão de barro.  
Valor estimado: Cr\$ 740.000,00

12 — Recinto de Exposição da Capital ("Sálvio Pacheco de Almeida Prado")  
Localização: Av. Miguel Stefano, s/nº  
Área Total: 291.261m<sup>2</sup>  
Área construída: 47.252m<sup>2</sup>  
Registro Imobiliário: Transcrição nº 93.943, em 21-5-69, Livro 3-BX, fls. 210.

Dependências: Depósito e oficinas, recepção de animais, galpão, pista de areia, conjunto de estábulos, conjunto de baias, alojamento de peões, administração, restaurante, pistas de desfile, pista de julgamento, arqui-bancada, tattersal, caixa d'água elevada, 6 cabines elétricas, portarias, bilheterias e estacionamento.  
Valor estimado: Cr\$ 7.200.000,00

Artigo 2º — A concessão será precedida de procedimento licitatório específico para cada recinto de exposições, na modalidade de concorrência.  
Parágrafo único — O edital de licitação deverá definir as obras a serem realizadas pelo concessionário, consideradas necessárias à modernização do recinto de exposições e ao incremento das atividades produtivas, comerciais e industriais voltadas ao setor agropecuárias.

Artigo 3º — Dos contratos deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem:  
I — a efetiva utilização dos imóveis para o fim a que se destinam, considerada como principal a realização de atividades agropecuária;  
II — a incorporação ao patrimônio do Estado, ao termo da concessão, das acessões e benfeitorias realizadas pelo concessionário, ainda que úteis ou necessárias, sem direito a indenização;

III — a garantia de que as atividades realizadas pelo concessionário não poderão interferir nas exposições oficiais programadas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, nos termos da Lei nº 181, de 4 de dezembro de 1973.

Artigo 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1992.  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO  
José Antonio Barros Munhoz  
Secretário de Agricultura e Abastecimento  
Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de junho de 1992.

**LEI Nº 7.915, DE 26 DE JUNHO DE 1992**

*Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado em Populina*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, mediante doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo — CDHU, para fins de construção de conjunto habitacional, área com 7.744m<sup>2</sup>, caracterizada na Planta constante do Processo nº 57.132/78-PGE, que assim se descreve e confronta:

inicia no ponto "A", situado na intersecção dos alinhamentos prediais das Ruas Rio Grande do Sul e Santa Rita; desse ponto "A", segue pelo alinhamento predial da Rua Santa Rita na distância de 88m (oitenta e oito metros) até o ponto "B", intersecção das Ruas Santa Rita e Paraná; do ponto "B", deflete à direita, com ângulo interno de 90º00' e segue pelo alinhamento predial da Rua Paraná, na distância de 88m (oitenta e oito metros) até o ponto "C"; do ponto "C", deflete à direita, com ângulo interno de 90º00' e segue pelo alinhamento predial da Rua Brasil, na distância de 88m (oitenta e oito metros) até o ponto "D"; do ponto "D", deflete à direita, com ângulo interno de 90º00' e segue pelo alinhamento predial da Rua Rio Grande do Sul, na distância de 88m (oitenta e oito metros) até o ponto "A", início da descrição perimétrica, a qual delimita uma quadra com área de 7.744m<sup>2</sup> (sete mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados).

Artigo 2º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem:

I — a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina;

II — a possibilidade de transferência a terceiros das casas populares a serem construídas no conjunto habitacional de que trata o artigo anterior, vedada a alienação da área, a qualquer outro título;

III — o direito de a doadora rescindir o contrato, em caso de inadimplemento por parte da donatária, independentemente de indenização por benfeitorias nele realizadas.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei nº 5.814, de 19 de outubro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1992.  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO  
José Machado de Campos Filho  
Secretário da Habitação  
Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de junho de 1992.

**LEI Nº 7.916, DE 26 DE JUNHO DE 1992**

(Projeto de lei nº 927/91, do deputado Hélio Ansaldo)

*Declara de utilidade pública a entidade de que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a "Casa do Violino do Brasil", com sede em Osasco.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1992.  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO  
Manuel Alceu Affonso Ferreira  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Adilson Monteiro Alves  
Secretário da Cultura  
Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de junho de 1992.

**LEI Nº 7.917, DE 26 DE JUNHO DE 1992**

(Projeto de lei nº 984/91, do deputado Vicente Botta)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Sete Barras*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Carlos Rodrigues" a Escola Estadual de 1º Grau do Bairro Itopamirim, em Sete Barras.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1992.  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO  
Fernando Gomes de Moraes  
Secretário da Educação  
Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de junho de 1992.

**LEI Nº 7.918, DE 26 DE JUNHO DE 1992**

(Projeto de lei nº 1.132/91, do deputado Arnaldo Jardim)

*Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 7.573, de 22 de novembro de 1991.*

O Governador do Estado de São Paulo:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — O Artigo 1º da Lei nº 7.573, de 22 de novembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Belkice Manhães Reis" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim Cidade Nova América, no Distrito de Parelheiros, na Capital".

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1992.  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO  
Fernando Gomes de Moraes  
Secretário da Educação  
Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de junho de 1992.

**LEI Nº 7.919, DE 26 DE JUNHO DE 1992**

(Projeto de lei nº 1.180/91, do deputado Campos Machado)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Capão Bonito.*

O Governador do Estado de São Paulo:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Akiko Ikeda" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Vila Santa Rosa, em Capão Bonito.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1992.  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO  
Fernando Gomes de Moraes  
Secretário da Educação  
Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de junho de 1992.

**LEI Nº 7.920, DE 26 DE JUNHO DE 1992**

(Projeto de lei nº 26/92, do deputado Mattos Silveira)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Limeira*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Clara Monzoni Lang" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Parque Residencial Anavec, em Limeira.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1992  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO  
Fernando Gomes de Moraes  
Secretário da Educação  
Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de junho de 1992.

**Diário Oficial**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EXECUTIVO — SEÇÃO I**  
Jornalista Responsável  
Olson Mezzetti Costa  
**REDAÇÃO**  
Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo  
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090  
Recebimento de Originais  
até 19 horas

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239  
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235  
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 2.200,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 4.400,00

**FILIAIS-CAPITAL**

• MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294  
• REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516  
• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

**FILIAIS-INTERIOR**

**Telefones**  
• ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130  
• BAURURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44  
• CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Pentead, 954  
• GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80  
• MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803  
• PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
• RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378  
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947  
• SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marçílio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

DIRETOR SUPERINTENDENTE  
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS  
Artes Gráficas: Ladislau Neszinger  
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira  
Jornal: Egleiser Lino Mirabelii Grilli

**SEDE E ADMINISTRAÇÃO**  
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo  
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090